

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/052.2025
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 981083 - **Data da Conclusão da Contratação:** 30.10.2025.

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV.

Responsável Pela Demanda:

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

E-mail: liviarodriguesluth@gmail.com

Telefone: 89 98102-8558

2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional **“Show da Banda MASTRUZ COM LEITE”**, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade, **modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, nas quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de Show Artístico com duração de 01h30min, a ser realizado no aniversário de 65 anos da cidade, neste Município de Francisco Santos/PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade.

3.2. O processo administrativo tem por objetivo apresentar um evento com um artista de consagrado pela crítica e pela opinião pública para abrigar as festividades comemorativa aos 65 anos do município de por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração – SEGOV.

3.3. Considerando as comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, que acontecerá na semana do dia 24 a 28 de dezembro do presente ano, e diante da proximidade do tradicional carnaval fora de época Chico Folia 2025, que acontecerá no dia 26 de dezembro de 2025, no município de Francisco Santos, Estado do Piauí, vimos a necessidades de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública na forma que atenda a determinação da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e alterações posteriores dias corridos.

3.4. Considerando que as comemorações das festas populares, como a emancipação política, é uma verdadeira tradição, que continua viva em nossas comunidades e são realizadas todos os anos em Francisco Santos e em toda região, e através das festas tradicionais, que trazemos aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos. A Festa de Emancipação Política, como é conhecido nossa festa no período de dezembro, e um evento raiz que buscar levar e valorizar esta cultura tão importante para nós francisco-santense, que crescemos vivendo juntos em comunidade participando dessas comemorações, e uma tradição que a anos vem sendo valorizada em nosso município.

3.5. As festividades alusivas as comemorações de Emancipação Política, constituindo-se em um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região neste período, como se sabe, o aquecimento na economia do nosso município, e visto por todos os comerciantes locais, abrindo também neste período novas oportunidade de emprego no comércio, da indústria e das atividades de serviços em geral. O impacto das festividades é evidente em setores como a feira do jeans, parque das feiras, alimentação, hotelaria, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

3.6. O Aniversário da Cidade é um evento municipal realizado anualmente no mês de dezembro, que já vem sendo considerado de importância cultural, como também nesse período gera emprego em renda para uma grande variedade de segmento, que de forma indireta aguardaram esse evento, bem como ambulantes, comerciantes, autônomos, mototaxistas, entre outros.

3.7. A Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, promove através de anos a comemoração de emancipação política com a realização do Tradicional Carnaval, que promove no ano de 2025 o XIV Chico Folia, na sede do Município, onde o artista deverá ser conhecido e consagrado pela crítica, pelo público e pela mídia que irá acontecer no dia 26 de dezembro de 2025, no referido evento cultural.

3.8. Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

3.9. Considerando que a [Lei Federal nº 14.133/21](#) estabelece, em seu art. 74, é inexigível a licitação quando inviável a competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[Lei Federal nº 14.133/21](#) estabelece:

Lei Federal nº 14.133/21, Seção II – Da Inexigibilidade de Licitação, art. 74, Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3.10. O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária: “a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”.

3.11. Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao [Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da BANDA MASTRUZ COM LEITE consagrada nacionalmente por vários sucessos emplacados, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, o CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE,

devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é o empresário exclusivo da dupla que se apresentou no evento, sendo reputado assim, como “Empresário Exclusivo Contratado”.

3.12. A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

3.13. O item demandado consta da listagem do Plano Anual de Contratações da PMFS/PI – PAC 2025, estando devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do [Decreto Municipal Nº 020/2023/GP, Francisco Santos - PI, 26 de dezembro de 2023](#).

3.14. A presente licitação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#).

3.15. Diante do que foi exposto trata-se de uma contratação direta de um artista nacionalmente conhecido, através de inexigibilidade de Licitação.

3.16. Dessa forma, alguns artistas nacionais se enquadram no perfil do evento, e tendo em vista que já foi estabelecido uma comunicação de solicitação de proposta e documentação do empresário exclusivo que nos envio a comprovação da agenda para data almejada.

3.17. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo em parte, o artista se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores dias corridos.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Planilha dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da Banda MASTRUZ COM LEITE para apresentação de show artístico em decorrência da realização do XV Chico Folia a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI.	Serviço	12610	01	180.000,00	180.000,00
2	Cachê	Serviço	12610	01	122.800,00	122.800,00
3	Impostos	Serviço	12610	01	36.000,00	36.000,00
4	Cachê dos Musicos	Serviço	12610	01	11.200,00	11.200,00
5	Trnaslado	Serviço	12610	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL						180.000,00

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:



FABRICA:	POUMA:
ANEXOS:	NUMERO:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



5.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 16 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.16 10:29:55 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Solicitação de Orçamento

Ao representante da empresa **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.362/0001- 02, estabelecida na cidade de Fortaleza - CE, à Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-021, fone (85) 3295-1238, e-mail: deivianesampaio@outlook.com / nayaradantasempresa@hotmail.com.

Prezado Sr.;

Vimos por meio deste solicitar que nos envie **COTAÇÃO DE PREÇOS** e disponibilidade na agenda para apresentação artística da **BANDA MASTRUZ COM LEITE** no município de Francisco Santos – PI, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, que acontecerá na semana do dia 24 a 28 de dezembro do presente ano, e diante da proximidade do tradicional carnaval fora de época **Chico Folia 2025**, que acontecerá no dia **26 de dezembro de 2025**, no município de Francisco Santos, Estado do Piauí, vimos a necessidade de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública na forma que atenda a determinação da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e alterações posteriores dias corridos.

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

ARTISTA: Banda Mastruz com Leite.

DATA DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: 26 de dezembro de 2025.

LOCAL DO EVENTO: Sede do Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E NOTAS FISCAIS;
- 02 – DOCUMENTAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E ÚLTIMO ADITIVO;
- 03 – RG E CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;
- 04 – CARTÃO DO CNPJ;
- 05 – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 06 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 07 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 08 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DO ESTADO;
- 09 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO;
- 10 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 11 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- 12 – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- 13 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88 (NÃO EMPREGA MENOR);
- 14 – DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA É O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA **BANDA MASTRUZ COM LEITE**.
- 15 – REPORTAGENS, MATÉRIAS, VÍDEOS E OUTROS QUE COMPROVE A CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR.

Francisco Santos – PI, 15 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.15 08:19:22 -03'00'

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Estudo Técnico Preliminar 052/2025

1. Informações Básicas:

Número do processo: 078/2025.

UASG: 981083.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Necessidade da Administração: Considerando que a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV, é o setor da Administração Pública responsável pelo desenvolvimento do turismo em nosso município, e uma das ações de fomento será a realização da DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ Nº 19.710.362/0001- 02, com a valorização da cultura local.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objeto:

Contratação da atração musical: Banda Mastruz com Leite, para apresentação no dia 26/12/2025 nas festividades alusivas aos 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos - PI, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da banda Mastruz Com Leite, haja vista que a [Lei Federal nº 14.133/21](#) estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação da banda, destaque no cenário musical nacional, consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, faz-se necessária para composição das apresentações do XV Chico Folia, realizado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV, no município de Francisco Santos - PI.

3. Descrição da Necessidade da Contratação:

Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as festividades de emancipação política, sendo necessária a contratação destes para animarem a população quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de dezembro, por isso a nomenclatura de "XIV Chico Folia", contemplando as festividades celebrados no dia 26/12/2025.

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Chico Folia 2025, do município de Francisco Santos-PI, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, bem como com a cultura e tradição do evento. Fora selecionada a Banda Mastruz Com Leite para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada, quanto à opinião pública.

A necessidade da contratação destes segmentos amplia o movimento local do turismo e o consumo do comércio, sendo uma tradição de 15 anos, sendo acolhida pela Prefeitura a partir da década de 2000, conforme históricos municipais.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 26 de dezembro de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI. (**APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA MASTRUZ COM LEITE**) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Anualmente, o município de Francisco Santos – PI através da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV, promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional.

A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento.

A presente contratação da **Banda Mastruz Com Leite** contribuirá com o fomento das ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

Mastruz com Leite é uma banda de forró originária do estado do Ceará, no nordeste do Brasil. Fundada em 1990 na cidade de Fortaleza, a banda rapidamente se tornou uma das mais populares e influentes dentro do gênero do forró, contribuindo para a modernização e popularização desse estilo musical tradicional. A banda surgiu de forma espontânea, quando alguns amigos músicos decidiram se reunir para tocar em festas locais. Seu nome, "Mastruz com Leite", é uma referência a uma planta medicinal comum no nordeste brasileiro, e foi escolhido como uma forma de representar as raízes nordestinas da banda. Com um estilo único que mescla elementos do forró tradicional com influências mais contemporâneas, Mastruz com Leite conquistou rapidamente o público nordestino e logo se expandiu para outras regiões do Brasil. A banda se destaca não apenas pela qualidade musical, mas também pela energia contagiante de suas apresentações ao vivo. Ao longo de sua carreira, Mastruz com Leite lançou inúmeros álbuns de sucesso e conquistou diversos prêmios da indústria musical. Suas músicas, muitas das quais se tornaram verdadeiros hinos do forró, abordam uma variedade de temas, desde o amor e a celebração da cultura nordestina até questões sociais e políticas. Grandes nomes da música popular brasileira e nordestina foram homenageados pelo Mastruz ao longo dessa trajetória com a gravação de álbuns totalmente dedicados a Luiz Gonzaga, Roberto Carlos, Dominginhos, Trio Nordestino, Jackson do Pandeiro, Pinduca, Carlos Santos e Peninha. Além de sua contribuição para a música, Mastruz com Leite também desempenhou um papel importante na promoção e preservação da cultura nordestina, levando o forró a um público cada vez mais amplo e garantindo seu lugar como uma das bandas mais emblemáticas do gênero. Nessa história de 19 anos o Mastruz já vendeu mais de 10 milhões de cópias, além de receber discos de Ouro e de Platina, registrando esse resultado nos principais programas de TV em rede nacional, entre eles: Faustão, Planeta Xuxa, Xuxa Hits, Falcão na Contra Mão, Jô Soares, Hebe Camargo, Clodovil, Programa Livre, Vídeo Show, Sabadaço/Band,

Mulheres na Tv Gazeta, Mexe Brasil, Ratinho, Bem Brasil, Ceará Caboclo, Sábado Alegre, Forrobodó, Muito Mais, Interativo (TvJornal-Recife), Clube Show (Band-Recife), Tribuna Show (Record-Recife), Pedro Paulo na Tv, Tony Show, Tarde Legal, Bagage Livre, Tudo em Dia (Rede Estação-Recife) e vários outros programas nas emissoras de TV do país. Ao longo dos anos, a formação da banda passou por algumas mudanças, mas seu compromisso com a qualidade musical e sua paixão pelo forró permaneceram inabaláveis. Hoje a banda percorre o Brasil inteiro e já esteve em Ney Wark, Stanford e Massachusetts nos Estados Unidos, além de várias turnês em Genebra, Suíça, Lisboa, Porto e Zurique na Europa, continuando a encantar e inspirar fãs de todas as idades, mantendo viva a tradição do forró e garantindo seu lugar de destaque na cena musical brasileira.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, contribuindo para valorização das comemorações alusivas às festividades de 65 anos de Emancipação Política de Francisco Santos, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Devido ao sucesso na realização de cada edição o Evento vem aumentando em proporção, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Francisco Santos – PI, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de

performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da [Lei Federal nº 14.133/21](#) de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

Alinhado com as determinações dos órgãos de controle para o uso desta Administração Pública, deverá ser instruído com os seguintes dados:

- ✓ Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- ✓ Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme [art. 94 §2º da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- ✓ Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;
- ✓ Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT. (Caso haja ausência deste item, poderá ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional);
- ✓ Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
- ✓ Caso haja ausência deste item, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, podendo ser substituído, por exemplo, para os direitos autorais de exploração da marca do Artista ou Banda ou Grupo Musical.

Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do [art. 7º, da Constituição Federal de 1988](#);

Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do [inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Francisco Santos/PI, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF; consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

Carta de Exclusividade para comercialização do Show;

Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.

5. Área Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Livia Rodrigues dos Santos Carvalho

6. Levantamento de Mercado:

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da Banda **MASTRUZ COM LEITE**, se dá através de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de artista, além de atender todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação da banda para integrar o evento de shows. A contratação será feita de

forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no [art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração. Os servidores da administração foram orientados a realizarem ampla pesquisa de mercado, incluindo pelo menos uma pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal e no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI. A composição dos preços considerou o no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form>.

Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

Diante do atual cenário, Contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “**Show da BANDA MASTRUZ COM LEITE**”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form> como também em contratações similares de outros entes públicos.

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA para apresentação artística da **BANDA MASTRUZ COM LEITE** atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tem em vista a necessidade da contratação do cantor para integrar o evento. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no [art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Prestador de serviços com a Administração Pública de Municípios dos Estados do Piauí, da Bahia, Rio Grande do Norte, e as notas fiscais do Município de Jurema – PE, Ouro Branco – AL e São José dos Cordeiros – PB, anexos aos processos.

Planilha dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da Banda MASTRUZ COM LEITE para apresentação de show artístico em decorrência da realização do XV Chico Folia a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI.	Serviço	12610	01	180.000,00	180.000,00
2	Cachê	Serviço	12610	01	122.800,00	122.800,00
3	Impostos	Serviço	12610	01	36.000,00	36.000,00

4	Cachê dos Musicos	Serviço	12610	01	11.200,00	11.200,00
5	Traslado	Serviço	12610	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL						180.000,00

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a [IN SEGES/ME nº 65/2021](#), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Nos preços informados nos orçamentos acima estão inclusos todos os encargos, impostos e fretes e o que se fizer necessário para a formação do preço.

7. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:

As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstrem quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no [sitio https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalnoticias](https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalnoticias). O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2025, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2025, que é promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2025, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553713000169-0-000001/2025, Unidade, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, Data Publicação no PNCP em 06/01/2025.

Identificação do PCA 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço <https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119>, item 61 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4F1A83B36, página 177 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço <https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf>, item 61 – página 177, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

A apresentação artística da **BANDA MASTRUZ COM LEITE** no evento alusivo as comemorações do emancipação, ocorrerá no dia 26 de dezembro de 2025, durante as festividades

do XV Chico Folia no município de Francisco Santos/PI, com duração mínima de 01:30 (um hora e trinta minutos).

Planilha dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da Banda MASTRUZ COM LEITE para apresentação de show artístico em decorrência da realização do XV Chico Folia 2025 a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI.	Serviço	12610	1	180.000,00	180.000,00
Valor Total						180.000,00

OBS. O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos deste ETP.

Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a média e a mediana, para fins de comparação, sendo feita a opção por esta última por ser mais vantajosa para a Administração. Para tanto, alguns valores foram retirados do cálculo do preço estimado por estarem discrepantes em relação aos outros preços (considerados inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme dispõe o [art. 3º, inciso VI, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

9. Alternativas Disponíveis no Mercado:

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública. Todos os itens são serviços comuns, prestados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Inexigibilidade.

Na forma do disposto no [art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

Pontuamos que será publicado a inexigibilidade do item citado no item 8, resta justificada a necessidade da presente contrato, conforme disposto no [art. 74º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021](#):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I (---);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de inexigibilidade de licitação para este tipo de contratação.

Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções/cenários possíveis:

Contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “**SHOW DA BANDA MASTRUZ COM LEITE**”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade.

O relatório na íntegra da pesquisa realizada encontra-se anexa aos autos do processo nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#).

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Banda Mastruz Com Leite, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência. A referida contratação visa atender as festividades alusivas às comemorações de emancipação. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no [art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

10. Estimativa do Valor da Contratação:

O Valor Total Estimado **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. A quantidade apresentada têm por embasamento os valores encontrados a partir de pesquisas de preços médios nos sites oficiais, para realização destes mesmos eventos e similares.

De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldepesos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos **incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**.

Foi priorizada a consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o **artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021**, no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes ao fornecimento "in loco" as diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldepesos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado foi:

Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima assim distribuído:

11. Descrição da Solução como Um Todo:

Contratação exclusiva da empresa da Banda Mastruz com Leite, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

A festividades referente as comemorações alusivas a Emancipação Política é popularmente reconhecida como Chico Folia e é conhecida como uma das principais festa do município.

A contratação em tela visa o atendimento à necessidade pública, conquanto valorizam as manifestações folclóricas-culturais, momento do contexto das festividades da Emancipação Política, umas das maiores manifestações populares da região. Ademais, o que enseja a oportunidade para incremento no fluxo turístico de nossa região. Sendo ainda uma forma de

promover momentos de lazer aos munícipes, vbem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com show musical para animar a população. Não difere de outros anos, optou-se pela contratação do artista que possua experiência nesse estilo de show, com amplo repertório para agradar os munícipes.

A escolha do artista **BANDA MATRUZ COM LEITE**, justifica-se pela qualidade técnica e artística e pelo renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

O Artista ora contratado deverá se apresentar na Praça Licínio, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, em horário definido a partir das **23h00min do dia 26/12/2025**, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 02h20min.

12. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação:

Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Levando-se em consideração o disposto na [alínea b, inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e levando em consideração a orientação contida na Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União, e em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão, haja vista que a apresentação é única.

13. Resultados Pretendidos:

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população Francisco Santos/PI e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade, e principalmente a promoção a cultura mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública do artista, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração da Festividade.

14. Providências Prévias ao Contrato:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a *contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “Show da BANDA MASTRUZ COM LEITE”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade*, mostra-se possível tecnicamente e fundamentada.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e Decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide art. 92, inciso XVIII.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**):

A Secretaria requisitante realizará:

- A) Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;
- B) Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;
- C) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

15. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas, com as exigências e padrões previamente definidos para sua completa execução.

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

16. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correte de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

17. Considerações Finais:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Licitação, de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional **“Show da BANDA MASTRUZ COM LEITE”**, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na

sede da cidade que atenda aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Após análise da contratação declaramos viável a contratação pelo seu resultado eficaz e eficiente.

18. Garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de serviços comuns

19. Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento:

Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

Gestor de Contrato:

Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.

Suplente: Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649.

Fiscal do Contrato:

Titular: **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154.

Suplente: Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63, e-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162.

Francisco Santos – PI, 16 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO:90393872300

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração

903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.16 08:31:29 -03'00'

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

 **Etapla 1: Planejamento da contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “Show da BANDA MASTRUZ COM LEITE”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.**

A contratação visa atender as demandas pertinentes à agenda de contratações de serviços em conformidade com as requisições geradas pelo PGC/PAC, acatando as demandas das unidades administrativas, conforme registrado no documento de formalização da demanda referente a **apresentação de artista de renome nacional**, uma vez que estes serviços são imprescindíveis para a complementação do atendimento das ações do Município.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Equipe de planejamento/SEGOV. Setor Requisitante
Ação de Contingência			Responsável
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante/SEGOV.

RISCO 02			
A contratação não atender às necessidades da Administração.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Prejuízos na realização do evento da III Cavalgada Municipal que está programado para acontecer em dezembro.			
Ação Preventiva			Responsável
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa a ser contratado.			Setor Requisitante/SEGOV.

Ação de Contingência	Responsável
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.	Setor de Contratos e Setor Financeiro.

RISCO 03			
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Não contratação do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.			Setor de Licitações.
Ação de Contingência			Responsável
Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			Setor de Licitações.

RISCO 04			
A realização do show não correspondem ao que foi solicitado.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Prejuízos a Administração Pública.			
Ação Preventiva			Responsável
Certificar que a Contratada está prestando os serviços de forma ética e pautada na Leis.			Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência			Responsável
Glosar NF. Verificar necessidade de aplicação de sanção.			Setor de Contratos.

RISCO 05			
Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para contratação.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Impedimento do andamento dos projetos.			
Ação Preventiva			Responsável
Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários.			Setor de Contratos e Setor Financeiro.
Ação de Contingência			Responsável
Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários.			Setor de Contratos e Setor Financeiro.

RISCO 06			
Não observância dos requisitos legais e dos princípios administrativos indispensáveis.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			

Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos. De tal forma, havendo atraso na contratação e a possibilidade de responsabilização administrativas, civil e penal dos agentes públicos.

Ação Preventiva	Responsável
Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para as devidas providências.	Prefeito Municipal.

Etapa 2: Planejamento da contratação de empresa especializada para apresentação de artista de renome nacional “Show da BANDA MASTRUZ COM LEITE”, nas comemorações alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, no dia 26 de dezembro de 2025, na sede da cidade, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

FASE DE EXECUÇÃO	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Insuficiência orçamentária para a conclusão da contratação.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Indisponibilidade Orçamentária em virtude de fatores internos e externos à Prefeitura Municipal. Cita-se por exemplo, contingenciamento ou redução de recursos orçamentários recebidos pela Prefeitura Municipal.			
Dano			
Frustração da contratação, frustrando a expectativa da população na celebração cultural do aniversário do município.			
Ação Preventiva		Responsável	
Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação.		Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Caso a contratação seja imprescindível, analisar a possibilidade de redução de quantitativo de artistas a ser contratado.		Autoridade Competente e Setor de planejamento.	

RISCO 02			
Fiscalização inadequada ou insuficiente.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Fiscais do contrato sem instruções técnicas para exercê-la.			
Dano			

FISCAL:	POLÍCIA:
ANEXOS:	NÚMERO:



Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos. Fiscais não veem erros ou atos inadequados da empresa contratada ou dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Autoridade Competente.
Ação de Contingência	Responsável
Utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Autoridade Competente.

RISCO 03

Deficiência da contratação em virtude de processo administrativo irregular.

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Causa

Realização de processo administrativo sem observância as normas e dispositivos legais vigentes.

Dano

Pode ocorrer em diversas vertentes da contratação, a exemplo: ordens de pagamento, entrega, atribuições de responsabilidade, etc.

Ação Preventiva	Responsável
Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Autoridade Competente.
Ação de Contingência	Responsável
Normatização e padronização pela autoridade competente sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades	Autoridade Competente.

Francisco Santos – PI, 16 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS

CARVALHO:90393872300

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração

903.938.723-00 – Matrícula: 00008

Assinado de forma digital por
LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.16 09:02:08 -03'00'

TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE

Informações Básicas

Número do processo: 078/2025.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. Definição do Objeto:

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinaram à contratação de artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública na forma que atenda a determinação da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores dias corridos a “**BANDA MASTRUZ COM LEITE**”, a ser realizada no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos - PI na realização de eventos culturais do tradicional carnaval fora de época **Chico Folia XV**, que acontecerá no dia **26 de dezembro de 2025**, dentre outros, com início a partir das 22h00min (vinte e duas horas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da Banda MASTRUZ COM LEITE para apresentação de show artístico em decorrência da realização do XV Chico Folia a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI.	Serviço	12610	01	180.000,00	180.000,00
2	Cachê	Serviço	12610	01	122.800,00	122.800,00
3	Impostos	Serviço	12610	01	36.000,00	36.000,00
4	Cachê dos Musicos	Serviço	12610	01	11.200,00	11.200,00
5	Traslado	Serviço	12610	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL						180.000,00

1.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de [R\\$ 180.000,00 \(cento e oitenta mil reais\)](#).

1.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada e 03 (três) contratos com as Prefeituras de Santo Antônio de Lisboa – PI, Rio Real – Ba e Pilões – RN, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios nas quais o valor médio de cobrança foi de [R\\$ 201.666,67 \(duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos\)](#), demonstrando assim que o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem pagos pelo Município de Francisco Santos - PI encontram-se dentro da média do preço de mercado, apresentado vantagem e seguindo o [art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O show contratado irá compor as festividades alusivas aos festejos de 65 anos de emancipação política do Município de Francisco Santos – PI, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pelo cantor/banda em questão;

1.5. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo artista e sua banda.

1.6. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da contratação da Banda **MASTRUZ COM LEITE** para apresentação de show artístico em decorrência da realização do **XV Chico Folia** a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

4.1. A Fundamentação dos Requisitos da Contratação da Banda **MASTRUZ COM LEITE** para apresentação de show artístico em decorrência da realização do **XV Chico Folia** a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de Execução do Objeto:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

5.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

5.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

5.1.5. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes

de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

5.1.8. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

5.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

5.1.12. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.1.13. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;

5.1.14. A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Licínio Pereira, para fazer sua apresentação,

5.1.15. salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

5.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

5.2.6. Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

6.1. Modelo de Gestão do Contrato:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal 019/2023](#), que “[Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela

contratada.

7. Critérios de Medição e de Pagamento:

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal.
- 7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Francisco Santos/PI, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/Prestador de Serviço:

- 8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no [inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021](#), pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. Estimativa do Valor da Contratação:

- 9.1. O valor total estimado para a contratação é de:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Catser	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da Banda MASTRUZ COM LEITE para apresentação de show artístico em decorrência da realização do XV Chico Folia a ser realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos – PI.	Serviço	12610	01	180.000,00	180.000,00
2	Cachê	Serviço	12610	01	122.800,00	122.800,00
3	Impostos	Serviço	12610	01	36.000,00	36.000,00
4	Cachê dos Musicos	Serviço	12610	01	11.200,00	11.200,00
5	Traslado	Serviço	12610	01	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL	180.000,00
--------------------	-------------------

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados, nos termos do [§1º, artigo 7º do Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

9.3. Justificativa dos Preços:

9.3.1. O valor total de **R\$ 180.000,000 (cento e oitenta e mil reais)** pela apresentação dos serviços de show artístico da banda musical consagrado pela crítica e a opinião pública: **“BANDA MASTRUZ COM LEITE”**, a ser realizada no dia 26 de dezembro do corrente ano de 2025, na Sede do Município de Francisco Santos - PI, para apresentação de show artístico em decorrência da realização em Homenagem ao **XV Chico Folia** no Município de Francisco Santos - PI, é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade;

9.3.2. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecidas pelo mercado;

9.3.3. Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, afigura-se-nos dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa;

9.3.4. Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal;

9.3.5. Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no [art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); e

9.3.6. Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

10. Da Dotação Orçamentária (art. 92, VIII):

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	13/392/0012/2510 – Incentivo as Atividades Culturais do Município.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Fundamentação Legal:

11.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

12. Local de Apresentação e da Execução dos Serviços:

- 12.1. O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- 12.1.1. Local do evento "Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro do Município de Francisco Santos – PI";
 - 12.1.2. Data do Show: 26 de dezembro de 2025;
 - 12.1.3. Início a partir das 23:00 (vinte e três hora);
 - 12.1.4. Duração do show no mínimo: 01h30min (uma hora e trinta minutos) duração.

13. Da Razão da Escolha do Fornecedor:

13.1. Por se tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), inclusive com apresentação de artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública e do evento do interesse desta municipalidade.

13.1.1. Artistas Consagrados:

13.1.1.1. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular:

13.1.1.2. Assim, a **banda musical consagrada** pela crítica especializada e opinião pública, **"BANDA MASTRUZ COM LEITE"**, é bastante reconhecido nacionalmente, bem como em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo empresário exclusivo do artista, aqui representada pela empresa, **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.710.362/0001-02, estabelecida na cidade de Fortaleza - CE, à Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-021, fone (85) 3295-1238, e-mail: deivianesampaio@outlook.com / nayaradantasempresa@hotmail.com;

13.1.1.3. O preço praticado pela empresa exclusiva acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista;

13.1.1.4. A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública;

13.1.1.5. Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo

composta por músicos de excelente qualidade técnica;

13.1.1.6. A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos;

13.1.1.7. O Show terá duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos;

13.1.1.8. A empresa acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos emanexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

13.1.2. Diretamente ou empresário exclusivo:

13.1.2.1. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas;

13.1.2.2. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte;

13.1.2.3. Assim, o próprio artistas indica a empresa exclusiva acima citada, como empresário exclusivo para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal;

13.1.2.4. No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular para cumprimento do objeto;

13.1.2.5. Desta forma, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corridos, a licitação é inexigível.

14. Do Prazo do Contrato:

14.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. Obrigações da Contratada:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

15.3. Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido pelo Município;

15.4. Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;

- 15.5. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- 15.6. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- 15.7. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- 15.8. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 15.9. Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- 15.10. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 15.11. Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- 15.12. Respeitar a ordem seqüencial da grade de programação;
- 15.13. Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, translados, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes;**
- 15.14. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- 15.15. Permitir a transmissão simultânea do show a 03 (três) telões localizados nas laterais do palco;
- 15.16. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- 15.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. Obrigações da Contratante:

- 16.1. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 16.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- 16.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 16.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 16.5. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquicos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 16.6. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo habil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 16.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusula deste contrato.
- 16.8. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 16.9. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do

local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:

16.10. Entende - se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, camarim, iluminação, etc.

16. Das Sanções Administrativas:

16.1. Conforme [§ 5º Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), “A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos”;

16.2. Além do previsto no § 5º do mesmo artigo, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) a sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) a sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#);
- g) a sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h) a sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras;
- i) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo;
- j) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- k) a aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- l) na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- m) a aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá

a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PMFS-PI**;

16.4. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

16.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Francisco Santos - PI, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMFS/PI** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

16.6. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.7. As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PMFS/PI**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

17. Do Controle e Fiscalização do contrato e da Execução:

17.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.2. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

17.3. Fica designada a Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668 SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: marinarodrigues868@gmail.com, telefone (89) 98111-9341 e Matrícula nº 000633, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

17.4. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

17.5. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

17.6. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

17.6.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

17.6.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

FEUILLE:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



17.6.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

17.6.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

17.6.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

17.6.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

17.6.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

17.6.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.6.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

17.6.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

17.6.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

18. Das Disposições Finais:

18.1. É facultada à Comissão, Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação proceder visita técnica na forma de diligência destinada a verificar as condições de funcionamento da proponente, assim como demais esclarecimentos que se fizerem necessários a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.2. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.4. Qualquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizer necessários, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, deste Município;

18.5. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo do contrato, mediante aviso de recebimento;

18.6. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

- 18.7. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;
- 18.8. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;
- 18.9. À CONTRATADA é **vedado transferir ou subcontratar, no todo ou em parte**, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;
- 18.10. Caberá à licitante interessada zelar pela boa condução da sua proposta, bem como, executar o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, Edital e exigências constantes no Contrato;
- 18.11. Os esclarecimentos a respeito deste Termo de Referência poderão ser solicitados através do telefone (89) 98152-2611, ou ainda por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.
- 18.12. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

19. Dos Casos Omissos (art. 92, III):

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. Foro (art. 92, §1º):

- 20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 16 de outubro de 2025.

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO:90393872300

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral

CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2025.10.16 09:34:06 -03'00'

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei em: ____/____/____.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.10.16 09:58:16 -03'00'



FABRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NUMERO:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ANEXOS

- ✓ HABILITAÇÃO JURIDICA
- ✓ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- ✓ CONSAGRAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA
- ✓ PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ OUTRAS COMPROVAÇÕES